



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 274

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M S TAVARES COMUNICAÇÃO VISUAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.695.924/0001-92, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 1592, Vila Mineira, CEP 86.960-000, na Cidade Barbosa Ferraz - Estado Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MURILO SILVA TAVARES**, portador da CI/RG nº 9.834.482-9 e inscrito no CPF/MF nº 077.026.519-70, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2018**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços nº 009/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 4º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para execução de cobertura metálica para a quadra de esportes da Escola Municipal João Teixeira Marabolim, conforme Termo de Compromisso PAC 2 08172/2014 firmado entre o Município de Bom Sucesso e o Ministério da Educação -FNDE.

§ 1º Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, com término previsto para 14/11/2020, em 06 (seis) meses, ou seja, **até 14/05/2021**.

§ 2º Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, com término previsto para 14/11/2020, em 06 (seis) meses, ou seja, **até 14/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **QUARTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

M S TAVARES COMUNICAÇÃO VISUAL - ME
CNPJ nº 22.695.924/0001-92
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 274

DECRETO Nº 230/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020.

Súmula: *Dispõe sobre as medidas de contenção da pandemia de Covid-19, frente ao aumento no número de casos e novas determinações do Governo do Estado, além de dar outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o advento de nova “onda” de casos da doença pandêmica Covid-19, principalmente no sul do país, de modo que os números atuais de contágio se encontram acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 nos Hospitais Regionais do Paraná;

CONSIDERANDO as novas medidas de distanciamento social implementadas pelo Decreto 6294/2020 do Governo do Estado do Paraná, ante a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, bem como as disposições previstas no Plano de Contingência Municipal de Bom Sucesso-PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos, nos moldes de Decreto Estadual nº 6294/2020.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* as reuniões familiares havidas em ambientes particulares, respeitado o limite de pessoas no mesmo ambiente.

Art. 2º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 3º Fica proibida, enquanto durar a situação de Risco Médio de Alerta - Bandeira Laranja de contágio, a realização de reuniões públicas, manifestações, festividades ou outros eventos ao ar livre, que representem risco elevado ao contágio pela doença pandêmica Covid-19.

Art. 4º Na forma da regulamentação trazida na Lei Federal nº 14.019, de 2020, os que descumprirem as disposições de distanciamento e segurança, estarão sujeitos às multas e penalidades previstas no Art. 3º da Lei Estadual nº 20.189/2020, quais sejam:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 274

Parágrafo único - Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, mantendo-se os Decretos Municipais anteriores igualmente vigentes.

Bom Sucesso, em 11 de dezembro de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 274

DECRETO nº-231/2020

DATA: 14 de Dezembro de 2020.

SUMULA:.....Dispõe sobre Nomeação de Servidora em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito Raimundo Severiano de Almeida Junior do Município de Bom Sucesso-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art.1º- Fica nomeada a senhora **ALESSANDRA BONIFÁCIO DOS SANTOS SIMÕES**, inscrita no CPF/MF- 089.008.309-61 no cargos comissionado DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS CC-4.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/20.

Bom Sucesso, 14 de dezembro de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 274

PORTARIA Nº-207/2020.

DATA: 14 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Daiane Lourenço de Lima, inscrita no CPF/MF-080.012.479-02, matrícula nº-202341, cargo Agente de Combate de Endemias., Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/02/19 a 31/01/20, para usufruir de 14/12/20 a 12/01/21, devendo retornar suas atividades normais em 13/01/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 274

PORTARIA Nº-112/2020.

DATA: 25 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Dario Luiz de Souza, inscrito no CPF/MF- 515.667.029-68, matrícula nº-200029, cargo Mecânico- Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 14/10/16 a 14/10/17, para usufruir de 01/05/20 a 30/05/20, devendo retornar suas atividades normais em 31/05/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de maio de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 274

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE MOTOROLA G8 PLUS PARA O POSTO DO DETRAN.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo nº 95/2020**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020**, em favor da empresa **E. B. BENEDETTI & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 09.025.323/0001-04**, com o valor global de **R\$ 1.959,00 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação nº 33/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 274

RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc CONFORME Portaria nº 206/2020, torna público o resultado das impugnações apresentadas ao Edital do Certame destinado à aplicação dos recursos da Lei "Aldir Blanc" no Município de Bom Sucesso-PR.

Compulsando os registros, verificou-se a apresentação de apenas um documento voltado à impugnação do Chamamento Público nº 007/2020. O requerimento trata de insurgência relativa às definições das categorias abrangidas pelo Chamamento Público, de modo que contesta a categorização do "Prêmio em Reconhecimento à Trajetória" e a modalidade "Balé". Aduziu que as categorias não abarcam a sua especialidade de dança, e que seu material fotográfico pessoal o qualificaria para o primeiro item. Pois bem, da análise do pedido apresentado, primeiramente a Comissão notou a ausência de qualificação completa do interessado, constante apenas seu nome completo. Da mesma forma, persiste a inépcia do pedido quando da leitura dos argumentos apresentados não se extrai claramente a real insurgência do peticionante, seja pela miscelânea de itens atacados, seja pela incompreensão dos argumentos. Louvável direcionamento de impugnação, entretanto sua forma não permite a correta resolução dos supostos vícios apontados. Não obstante, da leitura do Edital atacado temos que os itens e modalidades previstos no Edital restaram claramente apontados, sendo que não se vislumbra - inclusive - qualquer impedimento de participação no certame pelo Cidadão Impugnante. As modalidades de "Música" e "Balé" trouxeram claramente seus requisitos de participação, sendo estes os mais amplos possíveis, assim como na categoria "Prêmio em Reconhecimento à Trajetória".

Desta forma, a Comissão, pelo princípio do Direito à Petição, CONHECE da insurgência apresentada, mas no mérito REJEITA-A.

Presidente: Lucimar Gomes Justino – CPF: 222.202.348-35,
Representante da Sociedade Civil – Dança;

Secretária: Maria Alice Sigail de Almeida – CPF: 018.960.469-75,
Representante da Sociedade Civil – Professora;

Membro: Maria José Laurindo – CPF: 648.457.029-91,
Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Cultura;

Membro: Ronita Aparecida de Carvalho – CPF: 859.866.319-00,
Representante do Poder Público – Secretária Municipal de Educação;

Bom Sucesso-PR, 11 de dezembro de 2020.